

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Processo nº 1035775-55.2020.8.26.0100

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada pelo MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes ao final assinados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do **GRUPO BEM**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO** das Recuperandas, referente ao mês de **julho de 2023**, nos termos a seguir.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO	3
II. ANULAÇÃO DA DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	3
III. RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	4
IV. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	4
IV.I. PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS – CLASSE I.....	4
a) Credores quitados e enquadrados no artigo 54, §1º, da Lei nº 11.101/2005	4
b) Credores com dados bancários inconsistentes e enquadrados no artigo 54, §1º, da Lei nº 11.101/2005	5
c) Parcela do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.....	7
d) Credores que informaram seus dados bancários, mas não receberam seus créditos	8
e) Credores com pendência de recebimento dos créditos devida à ausência de dados bancários.....	8
IV.II. PAGAMENTO AOS CREDORES COM GARANTIA REAL – CLASSE II	9
IV.III. PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – CLASSE III.....	9
a) Cláusula 10.3.2 - Titulares de créditos de até R\$ 2.500,00	10
IV.IV. PAGAMENTO AOS CREDORES ME/EPP – CLASSE IV.....	10
a) Cláusula 10.4.2 - Titulares de créditos de até R\$ 4.000,00	11
V. CONCLUSÃO	11

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

O objetivo do presente Relatório é apresentar a fiscalização do cumprimento do PLANO de RECUPERAÇÃO JUDICIAL do **GRUPO BEM**, com base nas informações prestadas e comprovadas referentes aos pagamentos com vencimento no mês de **julho de 2023**.

II. ANULAÇÃO DA DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Inicialmente, consigna-se que o Plano de Recuperação Judicial das Devedoras (fls. 3.566/3.632), complementado pelo Aditivo (fl. 4.730) e consolidado às fls. 4.849/4.938, foi devidamente aprovado em Assembleia Geral de Credores, conforme informado às fls. 5.043/5.126 por esta Administradora Judicial, e homologado pelo D. Juízo, nos termos da r. decisão de fls. 5.335/5.339, publicada no DJe em 15/09/2021 (fls. 5.343/5.345).

Entretanto, cumpre esclarecer que, em razão do v. acórdão proferido no Agravo de Instrumento nº 2232869-66.2021.8.26.0000, em 27/04/2022, interposto pela União Federal (Fazenda Nacional), credora não sujeita aos efeitos da Recuperação Judicial, **a r. decisão homologatória do Plano recuperacional encontrava-se anulada, com a possibilidade de formulação de novo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas, contendo a devida adequação da situação fiscal**, obstando, portanto, a execução do Plano e Aditivo pelas Recuperandas, naquele momento.

Ocorre que, o referido v. acórdão foi objeto de Recurso Especial interposto pelas Recuperandas, o qual foi recebido com efeito suspensivo, de forma que, neste momento, o Plano de Recuperação Judicial se encontra novamente vigente.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

III. RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Inicialmente, faz-se necessário consignar que os critérios para o pagamento aos credores previstos no Plano de Recuperação Judicial acostado às fls. 3.566/3.632, complementado pelo Aditivo (fl. 4.730) e consolidado às fls. 4.849/4.938, homologado por intermédio da r. decisão exarada por esse MM. Juízo em 09/09/2021 (fls. 5.335/5.339), disponibilizada em 14/09/2021, e, conseqüentemente, publicada no DJE em 15/09/2021 (fls. 5.343/5.345), foram expostos nos termos do 1º Relatório de Cumprimento do Plano apresentado por esta Administradora Judicial nos autos, às fls. 5.449/5.465.

IV. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

IV.I. PAGAMENTO AOS CREDITORES TRABALHISTAS – CLASSE I

Retomando o disposto na letra “a”, do tópico II.I., da Proposta de Pagamento aos Credores, apresentada no 1º Relatório de Cumprimento do Plano, acostado às fls. 5.449/5.465, o adimplemento dos credores da Classe I será realizado dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do Plano de Recuperação, conforme previsão da “Opção Padrão” de pagamento.

Ademais, por força legal, os beneméritos de créditos trabalhistas que se enquadrem na disposição do artigo 54, parágrafo 1º, da Lei nº 11.101/2005, alterada pela Lei nº 14.112/2020, com verbas estritamente salariais vencidas em até 90 (noventa) dias antes do pedido de Recuperação Judicial, deverão ser pagos em 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão que homologar o Plano, limitado ao valor equivalente a 5 (cinco) salários-mínimos por credor.

a) Credores quitados e enquadrados no artigo 54, §1º, da Lei nº 11.101/2005

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Em **julho de 2023**, **2** credores trabalhistas tiveram seus créditos enquadrados no art. 54, §1º, da Lei nº 11.101/2005, **QUITADOS**, conforme abaixo:

Nº	RELAÇÃO DE CREDITORES	VL LÍQUIDO ART 54	ADIANT 2020	SALDO DEVEDOR	PAGTOS 07/2023	RESIDUAL ART 54
1	CAUÊ LUAN SILVA	R\$ 2.926,77	R\$ 1.803,38	R\$ 1.123,39	R\$ 1.123,39	-
2	MARCOS ANTONIO DAVID	R\$ 1.797,28	R\$ 1.007,60	R\$ 789,68	R\$ 789,68	-
TOTAL		R\$ 4.724,05	R\$ 2.810,98	R\$ 1.913,07	R\$ 1.913,07	-

Ainda, importante rememorar que ambos os trabalhadores possuem valores abrangidos pela Opção Padrão da Classe I. Sobre isso, em 13/07/2023, os representantes das Devedoras informaram o seguinte:

- **CAUÊ LUAN SILVA:** ainda se encontra em curso a ação trabalhista distribuída pelo trabalhador, sem definição do valor do crédito, nem expedição da certidão de habilitação; e
- **MARCOS ANTONIO DAVID:** em que pese tenha sido proferida decisão recente no processo incidental nº 1037018-63.2022.8.26.0100, informaram que será interposto Agravo de Instrumento sobre o valor do crédito consolidado, sendo necessário, portanto, aguardar a conclusão dos trâmites processuais.

b) Credores com dados bancários inconsistentes e enquadrados no artigo 54, §1º, da Lei nº 11.101/2005

Até o encerramento do mês de **julho de 2023**, observa-se que há **2** credores com valores a receber no montante de **R\$ 308,18**, isso porque, os dados bancários apresentados às Recuperadas são inválidos, impossibilitando, desta forma, o adimplemento desses créditos.

Abaixo, segue a relação dos aludidos credores:

Nº	RELAÇÃO DE CREDITORES	VL LÍQUIDO ART 54	ADIANT 2020	SALDO DEVEDOR	PAGTOS	RESIDUAL ART 54
	São Paulo		Campinas		Curitiba	
	Rua Robert Bosch, 544, 8º andar CEP 01141-010 F. 11 3258-7363		Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar CEP 13073-300 F. 19 3256-2006		Rua da Glória, 314, conjunto 21 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571	

1	HELEN CRISTINY S DE OLIVEIRA	R\$ 1.285,86	R\$ 1.255,06	R\$ 30,80	-	R\$ 30,80
2	MIRIAM SEVERINO RAMOS	R\$ 1.019,33	R\$ 741,95	R\$ 277,38	-	R\$ 277,38
TOTAL		R\$ 2.305,19	R\$ 1.997,01	R\$ 308,18	-	R\$ 308,18

No mais, importante destacar que no recente contato sobre o tema, ocorrido na visita *in loco* realizada por esta subscritora na sede das Recuperandas, em 06/07/2023, foi relatado aos presentes que, apesar das diversas tentativas de contato com os credores, até aquele momento, não obtiveram sucesso no que tange à coleta dos dados bancários atualizados.

Esta Auxiliar do Juízo, por sua vez, informou que os esforços empregados na resolução desta pendência devem ser comprovados, mediante registro e apresentação dos contatos eletrônicos citados, bem como orientou os presentes sobre o envio de notificações pelos Correios, direcionadas aos endereços registrados para os credores à época da relação de trabalho, como medida adicional para o caso.

Dessa forma, em 13/07/2023, o Grupo Recuperando encaminhou as cópias dos telegramas enviados aos credores **CAUE LUAN SILVA, HELEN CRISTINY S DE OLIVEIRA, MARCOS ANTONIO DAVID e MIRIAM SEVERINO RAMOS**, o que permitiu o adimplemento dos credores **CAUE e MARCOS**, conforme ilustrado na letra "A", do presente tópico,

Já sobre as credoras **HELEN e MIRIAM**, em 24/07/2023, as Recuperandas comunicaram que houve o retorno negativo dos telegramas enviados aos endereços cadastrados no Departamento de Pessoal das Empresas, e que seguem diligenciando internamente para obtenção de informações atualizadas e que possibilitem o contato com as referidas trabalhadoras.

Não obstante, no contato eletrônico de 13/07/2023, as Devedoras ressaltaram que a credora **HELEN** possui ação trabalhista em curso e sem definição do valor do crédito, não havendo expedição da certidão de

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

habilitação até o momento. Já no caso da **MIRIAM**, houve a emissão de certidão, porém, em desacordo com o quanto determinado pela Lei nº 11.101/2005, sendo necessária a habilitação do montante pela credora, para validação do valor pelo Juízo da Recuperação Judicial e posterior pagamento, conforme se infere da corrente de e-mails anexa (**Doc. 1**).

Além de todo o exposto, destaca-se que os valores indicados na letra “B” do presente tópico se referem, apenas, aos créditos de natureza exclusivamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, ou seja, os credores enquadrados no artigo 54, parágrafo 1º, da Lei nº 11.101/2005, alterada pela Lei nº 14.112/2020, sendo que, na existência de valores devidos a esses credores relacionados a outras verbas, tais créditos serão pagos de acordo com os termos consolidados no Plano de Recuperação Judicial homologado.

Por fim, opina esta Administradora Judicial pela intimação das Recuperandas, para que prossigam com a tentativa de notificação dos credores mencionados na tabela acima acerca da necessidade de envio dos dados bancários corretos ao endereço eletrônico dadosbancariosrj@grupobem.com.br, com cópia para esta Administradora Judicial, no endereço eletrônico grupobem@brasiltrustee.com.br.

c) Parcela do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

Conforme estabelecido na cláusula 10.1.5 do Plano de Recuperação Judicial, independentemente da forma de pagamento dos créditos trabalhistas, serão pagas em 3 (três) parcelas bimestrais, contadas a partir da homologação do Plano, as quantias referentes aos depósitos de FGTS dos meses de fevereiro, março e abril de 2020.

Sobre a obrigatoriedade supramencionada, as Recuperandas se manifestaram por intermédio de e-mail encaminhado para

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

esta Auxiliar do Juízo, em 28/05/2021, apresentando a listagem de credores com valores a receber relacionados ao FGTS do período citado acima.

Após o encerramento do prazo para o pagamento da obrigação, observa-se que o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS devido foi **QUITADO**, nos termos do Plano de Recuperação Judicial homologado, não restando saldo a pagar para o mês em análise.

d) Credores que informaram seus dados bancários, mas não receberam seus créditos

Até o encerramento do mês de **julho de 2023**, **4** credores trabalhistas informaram seus dados pessoais e bancários para o recebimento de seus créditos, contudo, nenhum comprovante de pagamento foi apresentado, de forma que se acumula o montante a pagar de **R\$ 14.683,02**, atualizado até **31/07/2023**. Abaixo, segue o detalhamento dos casos:

Nº	RELAÇÃO DE CREDITORES	VL CRÉDITO	VL CRÉDITO PÓS DESÁGIO	VL DEVIDO ATUALIZADO 07/2023	DATA ENVIO DADOS BANCÁRIOS
1	FELIPPE MARCELO R B BERTOLINO	R\$ 8.236,85	R\$ 4.118,43	R\$ 4.375,97	11/07/2023
2	LUCIA MARIA MENDES CUNHA	R\$ 2.868,18	R\$ 1.434,09	R\$ 1.523,77	12/07/2023
3	ROSA OLIMPIA MAIA	R\$ 1.655,91	R\$ 827,96	R\$ 879,73	25/07/2023
4	WILLIAM PEREIRA LIMA	R\$ 14.876,80	R\$ 7.438,40	R\$ 7.903,56	25/07/2023
TOTAL		R\$ 27.637,74	R\$ 13.818,87	R\$ 14.683,02	-

Diante do demonstrado na tabela supra, as Recuperandas foram questionadas sobre a ausência de pagamentos, conforme se infere da corrente de e-mails anexa (**Doc. 2**), e os esclarecimentos prestados serão expostos no próximo Relatório de Cumprimento de Plano.

e) Credores com pendência de recebimento dos créditos devida à ausência de dados bancários

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

No mais, analisando o período compreendido por este Relatório, identificou-se que **538** credores não receberam seus créditos em razão da ausência de indicação de seus dados bancários, sumarizando os valores de **R\$ 2.470.538,40**, até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, sendo que o valor que exceder este limite será pago nos termos da Classe III - Quirografários.

Assim, opina esta Administradora Judicial para que os demais credores trabalhistas sejam cientificados de que seus dados pessoais e bancários devem ser enviados ao **GRUPO BEM**, no endereço eletrônico dadosbancariosrj@grupobem.com.br, com cópia para esta Administradora Judicial, no endereço eletrônico grupobem@brasiltrustee.com.br.

Além de todo o exposto, destaca-se que, desde o início do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial até o encerramento do mês de **julho de 2023**, **39** credores tiveram seus créditos QUITADOS, com pagamentos que somaram **R\$ 1.018.909,26**.

IV.II. PAGAMENTO AOS CREDITORES COM GARANTIA REAL – CLASSE II

O **GRUPO BEM** não possui, até o presente momento, nenhum credor na condição de detentor de créditos com garantias reais.

IV.III. PAGAMENTO AOS CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS – CLASSE III

No tocante aos pagamentos dessa Classe, informa-se que as Recuperandas **se encontram dentro do prazo de carência de 24 meses para a realização do pagamento da 1ª parcela**, de modo que, até o momento da elaboração do presente Relatório, não foram realizados pagamentos aos credores quirografários.

Ademais, com base nos e-mails recebidos por esta Administradora Judicial, verificou-se que **38** credores da Classe III

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

encaminharam seus dados bancários para o recebimento oportuno de seus créditos, até o encerramento de **julho de 2023**.

a) Cláusula 10.3.2 - Titulares de créditos de até R\$ 2.500,00

Por força do que constou na cláusula 10.3.2 do dispositivo recuperacional, **dentro de um período de 12 (doze) meses, a contar da homologação do Plano, os pagamentos dos credores quirografários titulares de créditos de até R\$ 2.500,00 serão antecipados**, com o intuito de minimizar os custos de administração da dívida para as Recuperandas.

Isto posto, em junho de 2023, **1** credor abrangido pela cláusula 10.3.2 teve seu crédito **QUITADO**, conforme constou nos Relatórios de Cumprimento do Plano do mês de referência (fls. 8.481/8.526).

Além de todo o exposto, opina esta Administradora Judicial pela intimação das Recuperandas, para que cientifiquem os credores que ainda não enviaram os dados bancários acerca da necessidade de envio ao endereço eletrônico dadosbancariosrj@grupobem.com.br, com cópia para esta Administradora Judicial, no endereço eletrônico grupobem@brasiltrustee.com.br.

IV.IV. PAGAMENTO AOS CREDORES ME/EPP – CLASSE IV

No tocante aos pagamentos dos credores ME e EPP, informa-se que as Recuperandas **se encontram no prazo de carência de 24 meses para a realização do pagamento da 1ª parcela**, de modo que, até o momento da elaboração do presente Relatório, não foram realizados pagamentos aos credores ME/EPP, nos termos da cláusula 10.4 do Plano de Recuperação Judicial.

Ademais, com base nos e-mails recepcionados por esta Administradora Judicial, verificou-se que **13** credores da Classe IV

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

encaminharam seus dados bancários para o recebimento oportuno de seus créditos, até o encerramento de **julho de 2023, e que se encontram no prazo de carência de 24 meses para o início do recebimento de seus créditos, nos termos da Cláusula 10.4.**

a) Cláusula 10.4.2 - Titulares de créditos de até R\$ 4.000,00

Por força do que constou na cláusula 10.4.2 do dispositivo recuperacional, **dentro de um período de 12 (doze) meses, a contar da homologação do Plano, os pagamentos dos credores ME/EPP titulares de créditos de até R\$ 4.000,00 serão antecipados**, com o intuito de minimizar os custos de administração da dívida para as Recuperandas.

Isto posto, em setembro de 2022, janeiro de 2023 e maio de 2023, **7** credores abrangidos pela cláusula 10.4.2 tiveram seus créditos **QUITADOS**, conforme constou nos Relatórios de Cumprimento do Plano dos meses de referência (fls. 7.560/7.587, fls. 8.014/8.051 e fls. 8.378/8.391, respectivamente).

Por fim, opina esta Administradora Judicial pela intimação das Recuperandas, para que cientifiquem os credores que ainda não enviaram os dados bancários acerca da necessidade de envio ao endereço eletrônico dadosbancariosrj@grupobem.com.br, com cópia para esta Administradora Judicial, no endereço eletrônico grupobem@brasiltrustee.com.br.

V. CONCLUSÃO

Por ora, no que compete a esta Administradora Judicial, informa-se que o **GRUPO BEM está cumprindo** com o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo MM. Juízo, nas condições e exigências previstas para os pagamentos vencidos no mês de **julho de 2023**, observando-

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

se, contudo, a pendência para com os credores trabalhistas indicados na letra “D”, do tópico IV.I.

Assim, ante todo o exposto, esta Administradora Judicial entende necessária a intimação das Recuperandas, notadamente, para que:

- a) cientifiquem os credores mencionados no item "IV.I PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS – CLASSE I", "a) Credores com dados bancários inconsistentes e enquadrados no artigo 54, § 1º, da Lei nº 11.101/2005" e "e) Credores com pendência de recebimento dos créditos devida à ausência de dados bancários" acerca da necessidade de envio dos dados bancários corretos ao endereço eletrônico dadosbancariosrj@grupobem.com.br, com cópia para esta Administradora Judicial, no endereço eletrônico grupobem@brasiltrustee.com.br; e
- b) cientifiquem os demais credores das Classes Quirografária – Classe III e ME/EPP – Classe IV acerca da necessidade de envio dos seus dados bancários ao **GRUPO BEM**, no endereço eletrônico dadosbancariosrj@grupobem.com.br, com cópia para esta Administradora Judicial, no endereço eletrônico grupobem@brasiltrustee.com.br.

Por fim, em complemento às informações apresentadas, segue o montante devido, atualizado até **31/07/2023**, e a proporção de cada Classe no total de Credores:

RESUMO CREDORES SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
CLASSES	QUANT. CRED.	STATUS	VALOR	% PART. CLASSE
I	547	Cumprindo, nos demais casos, ausência do fornecimento de dados bancários por parte dos credores relacionados	R\$ 2.647.388,08	11%

São Paulo Rua Robert Bosch, 544, 8º andar CEP 01141-010 F. 11 3258-7363	Campinas Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar CEP 13073-300 F. 19 3256-2006	Curitiba Rua da Glória, 314, conjunto 21 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571
--	--	---

II	-	Não há Credores	-	-
III	144	Cumprindo, nos demais casos, ausência do fornecimento de dados bancários por parte dos credores relacionados	R\$ 17.893.387,09	75%
IV	115	Cumprindo, nos demais casos, ausência do fornecimento de dados bancários por parte dos credores relacionados	R\$ 3.373.163,23	14%
TOTAL	806	-	R\$ 23.913.938,40	100%

Sem mais para o momento, esta Administradora Judicial permanece à disposição do MM. Juízo, do Ministério Público e demais interessados para quaisquer esclarecimentos complementares que se façam necessários.

São Paulo (SP), 31 de agosto de 2023.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

Juliana Fernandes Botelho Bandeira
CRC/PR 067042-O

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Doc. 01

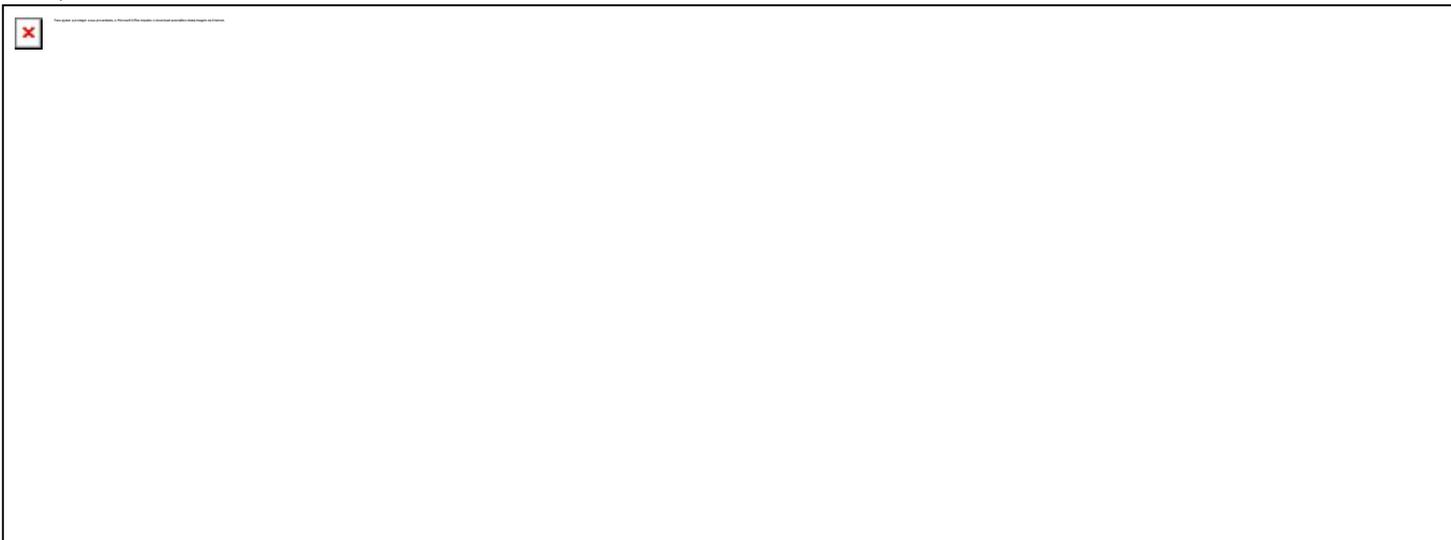
Juliana Botelho

De: Fernanda Morilla Toniato (FMT) <fmtoniato@wvadv.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 24 de julho de 2023 17:57
Para: Juliana Botelho
Cc: RJ Grupo Bem; Beatriz Raphael; Edemilson Wirthmann Vicente; Victor Mucciolo; Claudia Barbosa Sauberli; Rodrigo Silva
Assunto: RES: GRUPO BEM - CUMPRIMENTO DO PLANO - JUNHO/2023.
Anexos: 24072023_MARCOS ANTONIO DAVID.pdf; 24072023_CAUE LUAN SILVA.pdf

Boa tarde, Juliana.

Seguem os dois comprovantes.

Atte.,



De: Juliana Botelho <juliana.botelho@brasiltrustee.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 24 de julho de 2023 17:56
Para: Fernanda Morilla Toniato (FMT) <fmtoniato@wvadv.com.br>
Cc: RJ Grupo Bem <grupobem@brasiltrustee.com.br>; Beatriz Raphael <beatriz.rafael@brasiltrustee.com.br>; Edemilson Wirthmann Vicente <ewvicente@wvadv.com.br>; Victor Mucciolo <victor.mucciolo@bememergencias.com.br>; Claudia Barbosa Sauberli <claudia.sauberli@bememergencias.com.br>;

Rodrigo Silva <rodrigo.silva@brasiltrustee.com.br>

Assunto: RES: GRUPO BEM - CUMPRIMENTO DO PLANO - JUNHO/2023.

Em complemento,

Verifiquei que os comprovantes anexados são iguais, ambos tratando do pagamento realizado ao credor Marcos Antonio David, no importe de R\$ 789,68.

Logo, o intuito era encaminhar um comprovante do Marcos e um do Cauê, ou considero apenas um para o Marcos?

Atenciosamente,

Juliana Fernandes Botelho Bandeira

Coordenadora Contábil

t. 11 3258-7363 | 19 3256-2006 | 41 3891-1571

juliana.botelho@brasiltrustee.com.br

Brasil Trustee Administração Judicial

São Paulo - Rua Robert Bosch, nº 544, 8º andar, Barra Funda, CEP 01141-010

Campinas - Avenida Barão de Itapura, 2294, 4º andar, Guanabara, CEP 13073-300

Curitiba - Rua da Glória, 314, conj. 21, Centro Cívico, CEP 80030-060

www.brasiltrustee.com.br



De: Juliana Botelho

Enviada em: segunda-feira, 24 de julho de 2023 17:51

Para: Fernanda Morilla Toniato (FMT) <fmtoniato@wvadv.com.br>

Cc: RJ Grupo Bem <grupobem@brasiltrustee.com.br>; Beatriz Raphael <beatriz.rafael@brasiltrustee.com.br>; Edemilson Wirthmann Vicente <ewvicente@wvadv.com.br>; Victor Mucciolo <victor.mucciolo@bememergencias.com.br>; Claudia Barbosa Sauberli <claudia.sauberli@bememergencias.com.br>;

Rodrigo Silva <rodrigo.silva@brasiltrustee.com.br>

Assunto: RES: GRUPO BEM - CUMPRIMENTO DO PLANO - JUNHO/2023.

Prezada Dra. Fernanda, boa tarde.

Ciente sobre as informações prestadas, bem como acuso o recebimento dos documentos enviados, obrigada pelo contato.

No mais, informo que todas as tratativas sobre a obtenção de dados pendentes na Classe I estão sendo refletidas em nosso Relatórios, a contar do feito que trata do cumprimento do Plano em junho/2023.

Atenciosamente,

Juliana Fernandes Botelho Bandeira

Coordenadora Contábil

t. 11 3258-7363 | 19 3256-2006 | 41 3891-1571

juliana.botelho@brasiltrustee.com.br

Brasil Trustee Administração Judicial

São Paulo - Rua Robert Bosch, n° 544, 8° andar, Barra Funda, CEP 01141-010

Campinas - Avenida Barão de Itapura, 2294, 4° andar, Guanabara, CEP 13073-300

Curitiba - Rua da Glória, 314, conj. 21, Centro Cívico, CEP 80030-060

www.brasiltrustee.com.br



De: Fernanda Morilla Toniato (FMT) <fmtoniato@wvadv.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 24 de julho de 2023 15:51

Para: Juliana Botelho <juliana.botelho@brasiltrustee.com.br>

Cc: RJ Grupo Bem <grupobem@brasiltrustee.com.br>; Beatriz Raphael <beatriz.rafael@brasiltrustee.com.br>; Edemilson Wirthmann Vicente <ewvicente@wvadv.com.br>; Victor Mucciolo <victor.mucciolo@bememergencias.com.br>; Claudia Barbosa Sauberli <claudia.sauberli@bememergencias.com.br>;

Rodrigo Silva <rodrigo.silva@brasiltrustee.com.br>

Assunto: RES: GRUPO BEM - CUMPRIMENTO DO PLANO - JUNHO/2023.

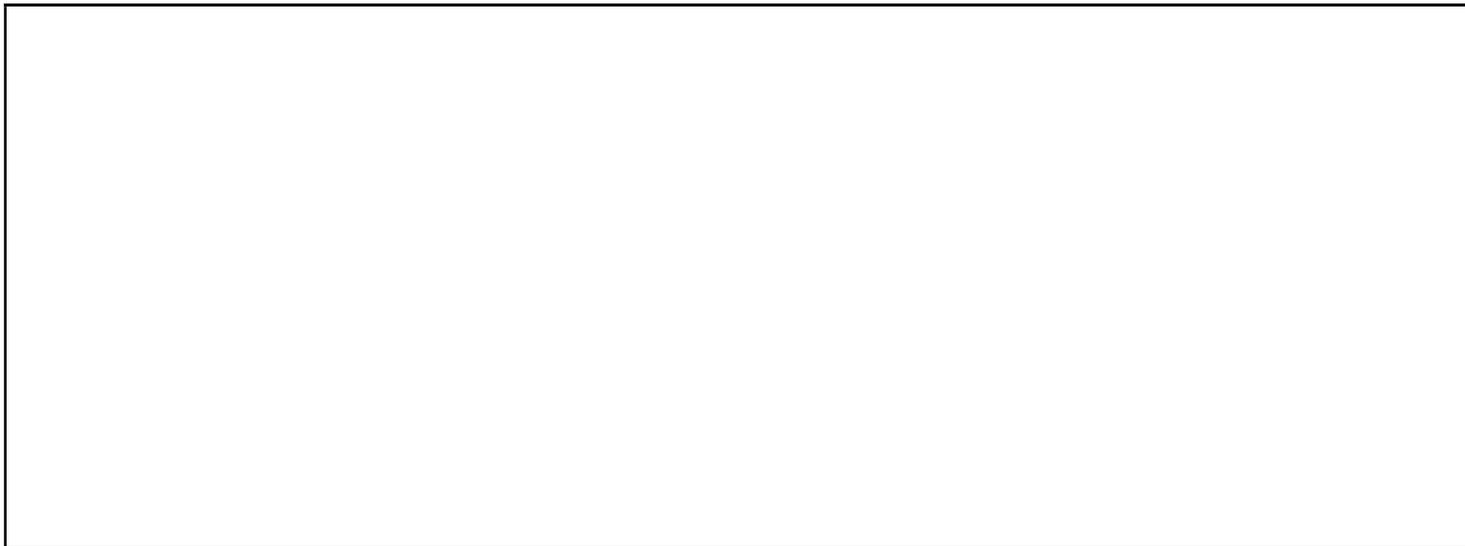
Cara Juliana, boa tarde.

Recebemos a resposta e os dados bancários dos credores Cauê Luan Silva e Marcos Antonio David, tendo já efetuado o pagamento do valor incontroverso referente ao saldo de salário, conforme comprovantes em anexo.

Com relação às credoras Helen Cristiny S de Oliveira e Miriam Severino Ramos, recebemos respostas negativas dos telegramas enviados aos endereços cadastrados pelo RH (vide docs. em anexo).

Informo que estamos diligenciando internamente para tentar contato com as credoras faltantes e avisaremos qualquer novidade.

Atte.,



De: Juliana Botelho <juliana.botelho@brasiltrustee.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 17 de julho de 2023 15:09

Para: Fernanda Morilla Toniato (FMT) <fmtoniato@wvadv.com.br>

Cc: RJ Grupo Bem <grupobem@brasiltrustee.com.br>; Beatriz Raphael <beatriz.rafael@brasiltrustee.com.br>; Edemilson Wirthmann Vicente <ewvicente@wvadv.com.br>; Victor Mucciolo <victor.mucciolo@bememergencias.com.br>; Claudia Barbosa Sauberli <claudia.sauberli@bememergencias.com.br>; Rodrigo Silva <rodrigo.silva@brasiltrustee.com.br>

Assunto: RES: GRUPO BEM - CUMPRIMENTO DO PLANO - JUNHO/2023.

Boa tarde, Dra. Fernanda.

Tudo bem, e por aí?

Acuso o recebimento dos telegramas e da confirmação de recebimento do credor CAUÊ LUAN SILVA, obrigada pelo envio.

Atenciosamente,

Juliana Fernandes Botelho Bandeira

Coordenadora Contábil

t. 11 3258-7363 | 19 3256-2006 | 41 3891-1571

juliana.botelho@brasiltrustee.com.br

Brasil Trustee Administração Judicial

São Paulo - Rua Robert Bosch, n° 544, 8° andar, Barra Funda, CEP 01141-010
Campinas - Avenida Barão de Itapura, 2294, 4° andar, Guanabara, CEP 13073-300
Curitiba - Rua da Glória, 314, conj. 21, Centro Cívico, CEP 80030-060

www.brasiltrustee.com.br



De: Fernanda Morilla Toniato (FMT) <fmtoniato@wvadv.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 17 de julho de 2023 13:38

Para: Juliana Botelho <juliana.botelho@brasiltrustee.com.br>

Cc: RJ Grupo Bem <grupobem@brasiltrustee.com.br>; Beatriz Raphael <beatriz.rafael@brasiltrustee.com.br>; Edemilson Wirthmann Vicente <ewvicente@wvadv.com.br>; Victor Mucciolo <victor.mucciolo@bememergencias.com.br>; Claudia Barbosa Sauberli <claudia.sauberli@bememergencias.com.br>; Rodrigo Silva <rodrigo.silva@brasiltrustee.com.br>

Assunto: RES: GRUPO BEM - CUMPRIMENTO DO PLANO - JUNHO/2023.

Boa tarde, Juliana, tudo bem?

Em complemento, envio em anexo os telegramas encaminhados, bem como o comprovante de recebimento já obtido com relação ao credor CAUÊ LUAN SILVA.

Atte.,

De: Juliana Botelho <juliana.botelho@brasiltrustee.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 14 de julho de 2023 14:21

Para: Fernanda Morilla Toniato (FMT) <fmtoniato@wvadv.com.br>

Cc: RJ Grupo Bem <grupobem@brasiltrustee.com.br>; Beatriz Raphael <beatriz.rafael@brasiltrustee.com.br>; Edemilson Wirthmann Vicente <ewvicente@wvadv.com.br>; Victor Mucciolo <victor.mucciolo@bememergencias.com.br>; Claudia Barbosa Sauberli <claudia.sauberli@bememergencias.com.br>; Rodrigo Silva <rodrigo.silva@brasiltrustee.com.br>

Assunto: RES: GRUPO BEM - CUMPRIMENTO DO PLANO - JUNHO/2023.

Boa tarde, Dra. Fernanda.

Acuso o recebimento dos comprovantes dos telegramas enviados, obrigada por encaminhar.

Sobre os demais pontos, o nosso Departamento Jurídico analisará o quanto foi exposto e apresentará nossas considerações, se o caso.

Por fim, ciente sobre a desconsideração da Carolinne nos contatos com o Grupo Bem, já repassei a informação para a Equipe.

Atenciosamente,

Juliana Fernandes Botelho Bandeira

Coordenadora Contábil

t. 11 3258-7363 | 19 3256-2006 | 41 3891-1571

juliana.botelho@brasiltrustee.com.br

Brasil Trustee Administração Judicial

São Paulo - Rua Robert Bosch, n° 544, 8° andar, Barra Funda, CEP 01141-010

Campinas - Avenida Barão de Itapura, 2294, 4° andar, Guanabara, CEP 13073-300

Curitiba - Rua da Glória, 314, conj. 21, Centro Cívico, CEP 80030-060

www.brasiltrustee.com.br



De: Fernanda Morilla Toniato (FMT) <fmtoniato@wvadv.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 13 de julho de 2023 20:39

Para: Juliana Botelho <juliana.botelho@brasiltrustee.com.br>

Cc: RJ Grupo Bem <grupobem@brasiltrustee.com.br>; Beatriz Raphael <beatriz.rafael@brasiltrustee.com.br>; Edemilson Wirthmann Vicente <ewvicente@wvadv.com.br>; Victor Mucciolo <victor.mucciolo@bememergencias.com.br>; Claudia Barbosa Sauberli <claudia.sauberli@bememergencias.com.br>

Assunto: RES: GRUPO BEM - CUMPRIMENTO DO PLANO - JUNHO/2023.

Boa noite, Juliana, tudo bem?

Ótimo, obrigada pela informação!

Sobre o que acordamos na reunião realizada na última semana com relação aos credores que possuem saldo residual de salário a ser pago nos termos do art. 54, informo que foram encaminhados nesta data os telegramas aos referidos credores para a obtenção dos dados bancários para pagamento ou para a comprovação de desinteresse dos credores (diante do decurso do prazo concedido sem manifestação), visando a baixa dessa pendência no relatório de cumprimento de plano.

Seguem em anexo os comprovantes de envio dos telegramas aos credores CAUÊ LUAN SILVA, HELEN CRISTINY S DE OLIVEIRA, MARCOS ANTONIO DAVID e MIRIAM SEVERINO RAMOS (encaminharei as cópias dos telegramas em si em breve).

Ressaltamos, contudo, que esse procedimento será adotado apenas para os credores que possuem saldo residual de salário a ser pago nos termos do art. 54, considerando seu caráter “ultra privilegiado” conferido pela LREF, bem como a prejudicialidade no apontamento recorrente dessa pendência no relatório de cumprimento de plano, a qual não foi ocasionada pelas Recuperandas (uma vez que somente com a indicação dos dados bancários pelos credores é possível seu pagamento), mas tem causado questionamento perante seus clientes.

Nesse sentido, informamos que todos os credores deverão ser pagos em conta indicada individualmente por si através do *e-mail* criado para tal finalidade, não havendo qualquer previsão de busca direta dos dados bancários pelas Recuperandas, o que importaria em transferência de obrigação do credor ao Grupo BEM, em contrariedade ao quanto disposto no PRJ aprovado e inclusive gerando custos desnecessários com o envio de missivas.

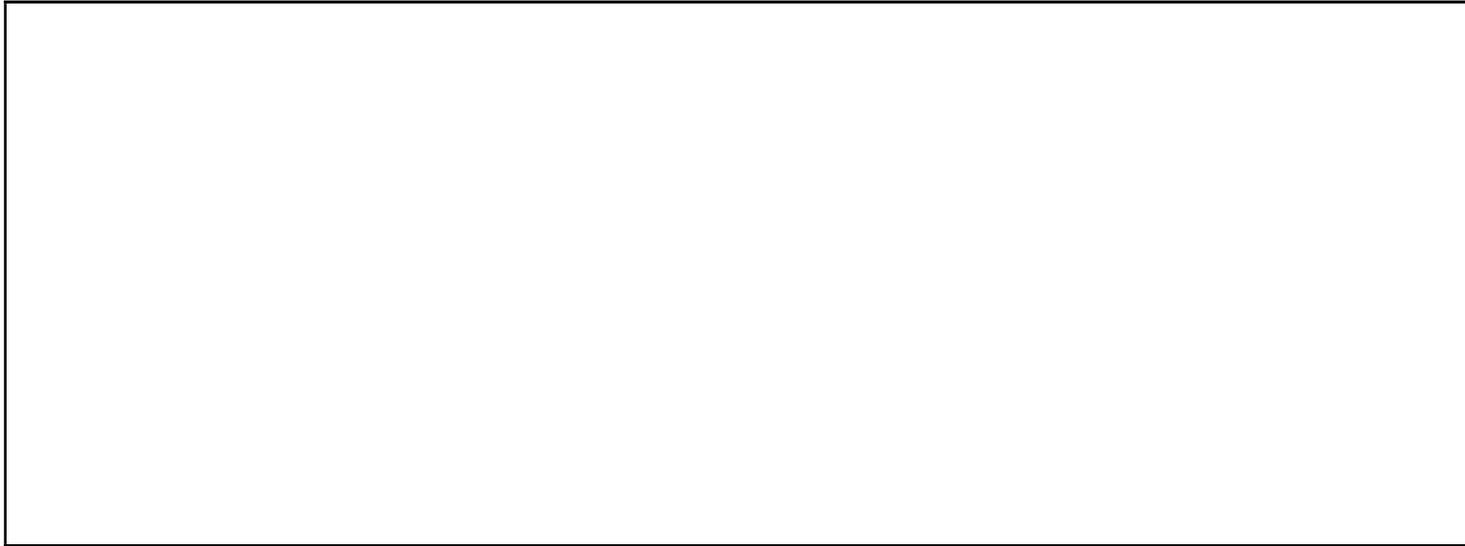
Além disso, esclarecemos que, caso sejam informados os dados bancários pelos 4 credores mencionados, será realizado o pagamento apenas do saldo de salário pendente, uma vez que, em todos os casos, os demais créditos ainda não se afiguram aptos para pagamento.

Nos casos da HELEN e do CAUÊ, ainda se encontra em curso a ação trabalhista, sem definição do valor do crédito, nem expedição da certidão de habilitação. Do mesmo modo, no caso da MIRIAM, houve a emissão de certidão, porém em desacordo com o quanto determinado pela LREF, sendo necessária sua habilitação pela credora para validação do valor pelo Juízo da RJ e posterior pagamento. Por fim, no caso do MARCOS, em que pese tenha sido proferida decisão recente no incidente, informo que será interposto agravo de instrumento sobre o valor do crédito consolidado, não havendo, portanto, trânsito em julgado.

Permanecemos à disposição em caso de dúvidas.

PS: a Caroline não faz mais parte da nossa equipe, então peço que encaminhem todos os e-mails relacionados ao Grupo BEM para mim c/c para o Edemilson.

Obrigada,



De: Juliana Botelho <juliana.botelho@brasiltrustee.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 13 de julho de 2023 14:28

Para: Caroline de Oliveira Andrade <coandrade@wvadv.com.br>; Fernanda Morilla Toniato (FMT) <fmtoniato@wvadv.com.br>; Victor Mucciolo <victor.mucciolo@bememergencias.com.br>

Cc: RJ Grupo Bem <grupobem@brasiltrustee.com.br>; Beatriz Raphael <beatriz.rafael@brasiltrustee.com.br>; Edemilson Wirthmann Vicente <ewvicente@wvadv.com.br>

Assunto: RES: GRUPO BEM - CUMPRIMENTO DO PLANO - JUNHO/2023.

Prezados, boa tarde.

Após análise dos comprovantes dos pagamentos realizados em **junho/2023**, encaminhados em 23/06/2023, informo que não há apontamentos a serem feitos sobre esses casos.

No mais, considerando os temas abordados na visita realizada em 06/07/2023, rememoro que:

- **Credores trabalhistas com verbas do Art. 54:** é importante que vocês reúnam as evidências dos contatos realizados com os credores, para inclusão desses dados nos Relatório de Cumprimento do Plano, comprovando os esforços empregados para o solucionamento dessas pendências. Além disso, como sugerido, o Grupo também pode notificar os trabalhadores via correspondência remetida ao endereço registrado no Dep. de Pessoal, tanto para na Classe I quanto nas Classes III e IV.
- **Credores trabalhistas com verbas do Art. 54, além de outros valores listados no QC:** neste ponto, rememoro a importância da verificação dos credores que se enquadram nesse cenário, para que não haja pagamento incompleto, ou seja, que abranja apenas as verbas do Art. 54 ou o crédito do QC. Como exemplo, atualmente

temos o credor **MARCOS ANTONIO DAVID**, o qual já informou seus dados bancários, restando pendente apenas o julgamento da impugnação de crédito a ele vinculada.

CREDOR	VL LÍQUIDO ART 54	ADIANT 2020	RESIDUAL ART 54
MARCOS ANTONIO DAVID	R\$ 1.797,28	R\$ 1.007,60	R\$ 789,68

CREDOR	VALOR CRÉDITO	DESÁGIO	VL APÓS DESÁGIO
MARCOS ANTONIO DAVID	R\$ 13.812,92	R\$ 6.906,46	R\$ 6.906,46

Obrigada.
Atenciosamente,

Juliana Fernandes Botelho Bandeira

Coordenadora Contábil

t. 11 3258-7363 | 19 3256-2006 | 41 3891-1571

juliana.botelho@brasiltrustee.com.br

Brasil Trustee Administração Judicial

São Paulo - Rua Robert Bosch, n° 544, 8° andar, Barra Funda, CEP 01141-010

Campinas - Avenida Barão de Itapura, 2294, 4° andar, Guanabara, CEP 13073-300

Curitiba - Rua da Glória, 314, conj. 21, Centro Cívico, CEP 80030-060

www.brasiltrustee.com.br



De: Caroline de Oliveira Andrade <coandrade@wvadv.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 6 de julho de 2023 11:59

Para: Beatriz Raphael <beatriz.rafael@brasiltrustee.com.br>; Fernanda Morilla Toniato (FMT) <fmtoniato@wvadv.com.br>

Cc: RJ Grupo Bem <grupobem@brasiltrustee.com.br>; Edemilson Wirthmann Vicente <ewvicente@wvadv.com.br>; Victor Mucciolo <victor.mucciolo@bememergencias.com.br>; Juliana Botelho <juliana.botelho@brasiltrustee.com.br>

Assunto: RES: GRUPO BEM - CUMPRIMENTO DO PLANO - JUNHO/2023.

Prezada, boa tarde.

Informamos que os comprovantes de pagamento referente à competência de junho/2023, foram realizados e enviados a esta administradora judicial em 23/06/2023.

À disposição.

Atenciosamente,



De: Beatriz Raphael <beatriz.rafael@brasiltrustee.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 3 de julho de 2023 11:47

Para: Fernanda Morilla Toniato (FMT) <fmtoniato@wvadv.com.br>; Caroline de Oliveira Andrade <coandrade@wvadv.com.br>

Cc: RJ Grupo Bem <grupobem@brasiltrustee.com.br>; Edemilson Wirthmann Vicente <ewvicente@wvadv.com.br>; Victor Mucciolo <victor.mucciolo@bememergencias.com.br>; Juliana Botelho <juliana.botelho@brasiltrustee.com.br>

Assunto: GRUPO BEM - CUMPRIMENTO DO PLANO - JUNHO/2023.

Prezadas, bom dia.

Conforme disposto no art. 22, II, "a", da Lei 11.101/05, compete à Administradora Judicial fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial.

Dessa forma, esta Auxiliar do Juízo, visando fiscalizar o adimplemento do plano de reestruturação e pagamentos do **GRUPO BEM**, vem solicitar o envio dos comprovantes de pagamentos, referentes à competência de **junho/2023**, nos termos do plano de recuperação, bem como quaisquer outras informações e documentos relacionados ao cumprimento do Plano.

Do exposto, aguardo retorno até dia **05/07/2023**.

Atenciosamente,

Beatriz Raphael

Departamento Contábil

t. 11 3258-7363 | 19 3256-2006 | 41 3891-1571

beatriz.rafael@brasiltrustee.com.br

Brasil Trustee Administração Judicial

São Paulo - Rua Robert Bosch, nº 544, 8º andar, Barra Funda, CEP 01141-010

Campinas - Avenida Barão de Itapura, 2294, 4º andar, Guanabara, CEP 13073-300

Curitiba - Rua da Glória, 314, conj. 21, Centro Cívico, CEP 80030-060

www.brasiltrustee.com.br



Doc. 02

Fabiana Serafim Abrantes

De: Fabiana Serafim Abrantes
Enviado em: quinta-feira, 24 de agosto de 2023 13:41
Para: Fernanda Morilla Toniato (FMT); Alessandra Gama
Cc: RJ Grupo Bem; Edemilson Wirthmann Vicente; Victor Mucciolo; Juliana Botelho
Assunto: RES: GRUPO BEM - CUMPRIMENTO DO PLANO - JULHO/2023

Prezados,
Boa tarde.

Após análise, foi verificado que os credores listados abaixo enviaram a informação dos seus dados bancários, porém não recebemos os devidos comprovantes de pagamento. Poderiam por gentileza verificar.

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	VL CRÉDITO	VL CRÉDITO PÓS DESÁGIO	VL DEVIDO ATUALIZADO 07/2023	DATA ENVIO DADOS BANCÁRIOS
1	FELIPPE MARCELO R B BERTOLINO	R\$ 8.236,85	R\$ 4.118,43	R\$ 4.375,97	11/07/2023
2	LUCIA MARIA MENDES CUNHA	R\$ 2.868,18	R\$ 1.434,09	R\$ 1.523,77	12/07/2023
3	ROSA OLIMPIA MAIA	R\$ 1.655,91	R\$ 827,96	R\$ 879,73	25/07/2023
4	WILLIAM PEREIRA LIMA	R\$ 14.876,80	R\$ 7.438,40	R\$ 7.903,56	25/07/2023
TOTAL		R\$ 27.637,74	R\$ 13.818,87	R\$ 14.683,02	-

Aguardo retorno até o dia 28/08/2023.
Atenciosamente,

Fabiana Abrantes

Departamento Contábil

t. 11 3258-7363 | 19 3256-2006 | 41 3891-1571

fabiana.abrantes@brasiltrustee.com.br**Brasil Trustee Administração Judicial**

São Paulo - Rua Robert Bosch, nº 544, 8º andar, Barra Funda, CEP 01141-010

Campinas - Avenida Barão de Itapura, 2294, 4º andar, Guanabara, CEP 13073-300

Curitiba - Rua da Glória, 314, conj. 21, Centro Cívico, CEP 80030-060

www.brasiltrustee.com.br**De:** Fernanda Morilla Toniato (FMT) <fmtoniato@wvadv.com.br>**Enviada em:** terça-feira, 1 de agosto de 2023 20:39**Para:** Alessandra Gama <alessandra.gama@brasiltrustee.com.br>**Cc:** RJ Grupo Bem <grupobem@brasiltrustee.com.br>; Edemilson Wirthmann Vicente <ewvicente@wvadv.com.br>; Victor Mucciolo <victor.mucciolo@bememergencias.com.br>; Juliana Botelho <juliana.botelho@brasiltrustee.com.br>**Assunto:** RES: GRUPO BEM - CUMPRIMENTO DO PLANO - JULHO/2023

Boa noite, Alessandra.

Informo que não houve outros pagamentos realizados dentro do mês de julho/2023 referentes ao plano de recuperação judicial além daqueles reportados através do e-mail encaminhado em 24/07/2023 (anexo).

Além disso, encaminhamos telegramas às duas credoras pendentes de pagamento de saldo de salário, mas não obtivemos resposta até a presente data, pelo que entendemos que foram envidados todos os esforços pelas Recuperandas para a localização das credoras, possibilitando a baixa desse apontamento no relatório de cumprimento de plano, já que as Recuperandas não deram causa ao não pagamento.

Permanecemos à disposição.

Atte.,

 **FERNANDA MORILLA TONIATO**
Wirthmann Vicente Advogados
fntoniato@wvadv.com.br
Rua Funchal, 551 – 3º andar
Vila Olímpia – CEP: 04551-060
Tel. +55 11 3032-5820
Fax. +55 11 3032-5851
www.wvadv.com.br



As informações ora transmitidas e o conteúdo dos eventuais documentos anexos são confidenciais e para conhecimento exclusivo do destinatário. Se o leitor desta advertência não for o seu destinatário, fica desde já notificado de que não poderá divulgar, distribuir ou, sob qualquer forma, dar conhecimento a terceiros das informações e do conteúdo dos documentos anexos.

This e-mail message and its attachments are legally privileged and/or confidential information and are intended only for the use of the individual or entity to which it is addressed. If you are not the intended recipient of this message, please do not disseminate, distribute or copy this communication or its attachments, by e-mail or otherwise. Instead, please notify us immediately by return e-mail and delete it from your computer.

De: Alessandra Gama <alessandra.gama@brasiltrustee.com.br>

Enviada em: terça-feira, 1 de agosto de 2023 12:32

Para: Fernanda Morilla Toniato (FMT) <fntoniato@wvadv.com.br>

Cc: RJ Grupo Bem <grupobem@brasiltrustee.com.br>; Edemilson Wirthmann Vicente <ewvicente@wvadv.com.br>; Victor Mucciolo <victor.mucciolo@bememergencias.com.br>; Juliana Botelho <juliana.botelho@brasiltrustee.com.br>

Assunto: GRUPO BEM - CUMPRIMENTO DO PLANO - JULHO/2023

Prezadas, boa tarde.

Conforme disposto no art. 22, II, "a", da Lei 11.101/05, compete à Administradora Judicial fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial.

Dessa forma, esta Auxiliar do Juízo, visando fiscalizar o adimplemento do plano de reestruturação e pagamentos do **GRUPO BEM**, vem solicitar o envio dos comprovantes de pagamentos, referentes à competência de **julho/2023**, nos termos do plano de recuperação, bem como quaisquer outras informações e documentos relacionados ao cumprimento do Plano.

Do exposto, aguardo retorno até dia **03/08/2023**.

Atenciosamente,

Alessandra Gama

Departamento Contábil

t. 11 3258-7363 | 19 3256-2006 | 41 3891-1571

alessandra.gama@brasiltrustee.com.br

Brasil Trustee Administração Judicial

São Paulo - Rua Robert Bosch, nº 544, 8º andar, Barra Funda, CEP 01141-010

Campinas - Avenida Barão de Itapura, 2294, 4º andar, Guanabara, CEP 13073-300

Curitiba - Rua da Glória, 314, conj. 21, Centro Cívico, CEP 80030-060

www.brasiltrustee.com.br

